

Polícia Civil

PORTARIA Nº 063/2011-DGPC/PAD
BELÉM, 23 DE DEZEMBRO DE 2011.

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil) e alterações posteriores...

CONSIDERANDO os autos do Inquérito Policial de nº 346/2011.000165-8, instaurado na DCRIF, onde figuram como indiciados os servidores MAX BITENCOURT VILAS BOAS, RAIMUNDO NONATO MELO DOS SANTOS e CARLOS AUGUSTO DE SOUZA, Investigadores de Polícia Civil, pela prática, em tese, de crimes previstos no art. 317 e 288 do C.P.B., fato ocorrido nesta Capital, em 19/12/2011, quando teria sido exigido certa quantia em dinheiro do nacional Raimundo Gama Nobre, para não apresentá-lo na delegacia da Cidade Nova, por estar dirigindo sem a Carteira Nacional de Habilitação e com documento do veículo atrasado e demais fatos conexos;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar o ilícito administrativo atribuído aos servidores em questão, através da instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de proceder à fiel apuração dos fatos, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

R E S O L V E:

I – INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com fulcro no que dispõe o artigo 91, da Lei nº 022/94, figurando como acusado os servidores MAX BITENCOURT VILAS BOAS, (Mat.5234395/1) e RAIMUNDO NONATO MELO DOS SANTOS (Mat. 5331552/1) e CARLOS AUGUSTO DE SOUZA (Mat. 700177/1), Investigadores de Polícia Civil, pela prática, em tese, da conduta acima descrita que, se comprovada, constitui transgressão disciplinar prevista no artigo 74, incisos XIII, XXXIV, XXXV e XXXIX, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores;

II – DESIGNAR os servidores MONICA MEDEIROS DE OLIVEIRA, ALCIDÉA NEIDE DA SILVA FEITOSA, Delegadas de Polícia Civil e CARLOS ALBERTO FREIRE PINHEIRO, Escrivão de Polícia Civil, para, através de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência da primeira e em comissão, apurarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, as acusações citadas contra os servidores em questão, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

III – Deliberar que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, ainda, poderá reportar-se diretamente às autoridades e Órgãos da Administração Pública, ou proceder a diligências indispensáveis à instrução processual;

IV – A Corregedoria Geral da Polícia Civil e às Diretorias de Administração e de Recursos Humanos para que adotem as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

NILTON JORGE BARRETO ATAYDE

Delegado Geral da Polícia Civil.

PORTARIA Nº 064/2011-DGPC/PAD
BELÉM, 23 DE DEZEMBRO DE 2011.

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil) e alterações posteriores...

CONSIDERANDO a conclusão da Apuração Administrativa Interna nº 0252/10-GAB/Corregpol, .2010, que apurou o teor da comunicação formulada por Paulo Iran Ferreira de Souza no Ministério Público de São Félix do Xingú, contra o servidor ADRIANO FERREIRA VIANA, Investigador de Polícia Civil e ainda a denúncia oferecida em 07/12/2011 pelo Ministério Público contra o referido policial, o qual teria, em tese, praticado crime previsto no art. 157 § 2º, incisos I e IV do C.P.B., fato ocorrido no dia 05.03.2010, no Município de São Félix do Xingú e demais fatos conexos;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar o ilícito administrativo atribuído ao servidor em questão, através da instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de proceder à fiel apuração dos fatos, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

R E S O L V E:

I – INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com fulcro no que dispõe o artigo 91, da Lei nº 022/94, figurando como acusado o servidor ADRIANO FERREIRA VIANA (Mat. 54188972/1), Investigador de Polícia Civil, pela prática, em tese, da conduta acima descrita que, se comprovada, constitui transgressão disciplinar prevista no artigo 74, incisos XXXIV e XXXV, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores;

II – DESIGNAR os servidores IZABEL PEREIRA GOMES e ROBERTO CARLOS DA SILVA QUEIROZ, Delegados de Polícia Civil e MARINÊS DE JESUS LOPES SANTOS, Escrivã de Polícia Civil, para, através de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência do primeiro e em comissão, apurarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, as acusações citadas contra o servidor em questão, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

III – Deliberar que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, ainda, poderá reportar-se diretamente às autoridades e Órgãos da Administração Pública, ou proceder a diligências indispensáveis à instrução processual;

IV – A Corregedoria Geral da Polícia Civil e às Diretorias de

Administração e de Recursos Humanos para que adotem as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

NILTON JORGE BARRETO ATAYDE

Delegado Geral da Polícia Civil.

PORTARIA Nº 065/2011-DGPC/PAD
BELÉM, 23 DE DEZEMBRO DE 2011.

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil) e alterações posteriores...

CONSIDERANDO o Mandado de Prisão nº 017/2011, expedido pela 2ª. Vara da Subseção Judiciária de Marabá-PA, em desfavor do servidor EDILSON FILGUEIRA LIMA, Investigador de Polícia Civil, em virtude de ter sido decretada a sua prisão preventiva como incurso, em tese, nas penas do artigo 334 § 1º. "c" e 288 do C.P.B. e ainda artigo 2º, Inciso IX da Lei 1.521/51 e artigo 50 do Decreto lei 3.688/41, bem como o teor da representação final encaminhado através do Ofício 3951/2011-IPL 0011/2011-4-DPF/MBA/PA e demais fatos conexos;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar o ilícito administrativo atribuído ao servidor em questão, através da instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de proceder à fiel apuração dos fatos, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

R E S O L V E:

I – INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com fulcro no que dispõe o artigo 91, da Lei nº 022/94, figurando como acusado o servidor EDILSON FILGUEIRA LIMA (Mat. 5853460/1), Investigador de Polícia Civil pela prática, em tese, da conduta acima descrita que, se comprovada, constitui transgressão disciplinar prevista no artigo 74, incisos XIII, XXV, XXXIV, XXXV e XXXIX, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores;

II – DESIGNAR as servidoras HELVIA CRISTINA PESSOA DE MELLO e IZABEL PEREIRA GOMES, Delegadas de Polícia Civil e MARINÊS DE JESUS LOPES SANTOS, Escrivã de Polícia Civil, para, através de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência do primeiro e em comissão, apurarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, as acusações citadas contra o servidor em questão, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

III – Deliberar que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, ainda, poderá reportar-se diretamente às autoridades e Órgãos da Administração Pública, ou proceder a diligências indispensáveis à instrução processual;

IV – A Corregedoria Geral da Polícia Civil e às Diretorias de Administração e de Recursos Humanos para que adotem as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

NILTON JORGE BARRETO ATAYDE

Delegado Geral da Polícia Civil.

PORTARIA Nº 066/2011-DGPC/PAD
BELÉM, 28 DE DEZEMBRO DE 2011.

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil) e alterações posteriores...

CONSIDERANDO a conclusão da Apuração Preliminar nº 012/2011-CRSP, de 23.12.2011, instaurado na Corregedoria Regional do Sudeste do Pará, que culminou com a instauração do Inquérito policial nº 164/2011.000150-9, para apurar a prática, em tese, de crime tipificado no artigo 316 do C.P.B., atribuído a servidora NILDE ROSA DA SILVA, Delegada de Polícia Civil, a qual teria exigido e recebido certa quantia em dinheiro para liberar o Sr. Paulo de Oliveira Lima e o veículo de propriedade da Sra. Francinete Lima dos Santos, fato ocorrido na Delegacia de São Domingos do Araguaia (PA), em 19/12/2011 e demais fatos conexos;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar o ilícito administrativo atribuído a servidora em questão, através da instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de proceder à fiel apuração dos fatos, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

R E S O L V E:

I – INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com fulcro no que dispõe o artigo 91, da Lei nº 022/94, figurando como acusada a servidora NILDE ROSA DA SILVA (Mat. 54189010/1), Delegada de Polícia Civil, pela prática, em tese, da conduta acima descrita que, se comprovada, constitui transgressão disciplinar prevista no artigo 74, incisos XIII, XXV, XXXIV, XXXV e XXXIX, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores;

II – DESIGNAR os servidores ROBERTO CARLOS DA SILVA QUEIROZ, IZABEL PEREIRA GOMES e HELVIA CRISTINA PESSOA DE MELLO, Delegados de Polícia Civil, para, através de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência do primeiro e em comissão, apurarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, as acusações citadas contra a servidora em questão, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

III – Deliberar que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, ainda, poderá reportar-se diretamente às autoridades e Órgãos da Administração Pública, ou proceder a diligências indispensáveis à instrução processual;

IV – A Corregedoria Geral da Polícia Civil e às Diretorias de Administração e de Recursos Humanos para que adotem as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

NILTON JORGE BARRETO ATAYDE

Delegado Geral da Polícia Civil.

PORTARIA Nº 067/2011-DGPC/PAD
BELÉM, 28 DE DEZEMBRO DE 2011.

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil) e alterações posteriores...

CONSIDERANDO os Autos do Inquérito Policial nº 00442/2011.000121-4, de 10/11/2011, instaurado na Depol de Paragominas, para apurar a prática de crime previsto no art. 312 § 1º, do C.P.B., atribuído ao servidor RAIMUNDO CARLOS DE MELO MENDONÇA, Investigador de Polícia Civil, em razão de, em tese, substituição de 02 (dois) pneus novos da VTR L 200, placa JUH-6197, prefixo 222 por pneus desgastados, os quais foram encontrados na borracharia denominada "Portugal", de propriedade Jonato Oliveira Silva, onde teriam sido deixados para que fossem vendidos, fato ocorrido em 09/11/2011 e demais fatos conexos;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar o ilícito administrativo atribuído a servidora em questão, através da instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de proceder à fiel apuração dos fatos, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

R E S O L V E:

I – INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com fulcro no que dispõe o artigo 91, da Lei nº 022/94, figurando como acusado o servidor RAIMUNDO CARLOS DE MELO MENDONÇA, (Mat. 51472391/1), Investigador de Polícia Civil, pela prática, em tese, da conduta acima descrita que, se comprovada, constitui transgressão disciplinar prevista no artigo 74, incisos IX, XIII, XXXIV, XXXIX e XLV, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores;

II – DESIGNAR os servidores IZABEL PEREIRA GOMES, ROBERTO CARLOS DA SILVA QUEIROZ, Delegados de Polícia Civil e MARINÊS DE JESUS LOPES, Escrivã de Polícia Civil, para, através de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência do primeiro e em comissão, apurarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, as acusações citadas contra o servidor em questão, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

III – Deliberar que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, ainda, poderá reportar-se diretamente às autoridades e Órgãos da Administração Pública, ou proceder a diligências indispensáveis à instrução processual;

IV – A Corregedoria Geral da Polícia Civil e às Diretorias de Administração e de Recursos Humanos para que adotem as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

NILTON JORGE BARRETO ATAYDE

Delegado Geral da Polícia Civil.

PORTARIA Nº0631/11 -GAB/CORREGEPOL DE
26/12/2011

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 326259

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar as circunstâncias da fuga de 09 (nove) presos da DP de Rondon do Pará, em 09/12/11, o que gerou o IPL nº 00074/2011.000241-3, conforme anexos.

CONSIDERANDO:que denúncias dessa natureza devem ser apuradas, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.

RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna, sob a presidência do(a) Delegado(a) abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias proceda a apuração.

DPC - CARMEN SUELY SOUZA DA SILVA - Lotação - Paragominas (Corregedoria)

A Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE

NILMA MARIA NASCIMENTO LIMA

Corregedora Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº0632/11 -GAB/CORREGEPOL DE
26/12/2011

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 326261

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar as circunstâncias da fuga do preso: LINDOMAR MAUES ANDRÉ e outros, da DP de Abaetetuba em 12/12/11, fato que gerou o IPL nº. 123/2011.001001-1, conforme Of. nº 1118/11/SRBT, anexo.

CONSIDERANDO:que denúncias dessa natureza devem ser apuradas, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.

RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna, sob a presidência do(a) Delegado(a) abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias proceda a apuração.

DPC - MARCUS VENICIUS S.S.NASCIMENTO - Lotação - Vila dos Čabanos (Corregedoria)

A Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE

NILMA MARIA NASCIMENTO LIMA

Corregedora Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº0633/11 -GAB/CORREGEPOL DE
26/12/2011

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 326265

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar as circunstâncias da fuga do preso: EDIVALDO DO CARMO GAMA E SILVA, da DP Jaderlândia, em 20/12/11, fato que gerou o IPL nº. 24/2001.000301-4, conforme Of. nº. 239/2011/DPJ e anexos.

CONSIDERANDO:que denúncias dessa natureza devem ser apuradas, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.

RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna, sob a presidência do(a) Delegado(a) abaixo, para que